

MENSAGEM Nº 22/2023

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a regularização, a abertura de crédito adicional no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, emenda 23/2022, a proposição da Lei 56/2022.

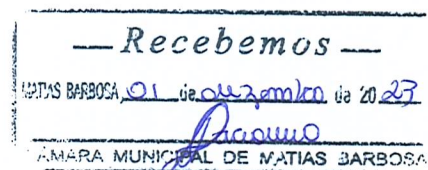
Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO
MENDES
LOPES:977060196
91

Assinado em forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES (977060196)
Dados: 2023.11.30 16:02:39 -03'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 48, DE ____ DE _____ DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.883,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e tres reais) as seguintes dotações do Município de MATIAS BARBOSA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE INVESTIMENTO

2.08.02.10.301.0016.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A ATENCAO BASICA	- - - - - R\$	16.883,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	16.883,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	16.883,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	16.883,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	16.883,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO DE CUSTEIO

2.08.01.10.302.0013.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENV DAS ATIVIDADES DA ATENCAO SECUNDARIA	- - - - - R\$	16.883,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	16.883,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	16.883,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	16.883,00
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	16.883,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de

de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91